



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1469

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SANTA CASA DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEUINTE LEI:

ART. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos de direito, a Santa Casa de Arcos, desta Cidade, registrada no C.N.S.S, sob o número 87.637/52 de 24/03/54 e C.G.C. M.F. número 16.968.547/0001-15.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de Maio de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei Nº 026/93
Aprovada em 10/05/93
Secretário

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Arcos  
Chefe de Gabinete